LEI N° 964, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0033 – Assistência Social Comunitária
08.244.0033.2.135 – PARTILHA DO FEAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 305,00
(Recurso: 0001 - Livre)
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(Recurso: 0001 – Livre) R$ 1.500,00
SUB-TOTAL R$ 1.805,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSOS VINCULADOS
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0033 – Assistência Social Comunitária
08.244.0033.2.135 – PARTILHA DO FEAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 439,00
(Recurso: 1081 - Partilha do FEAS)
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 4.976,00
(Recurso: 1081 - Partilha do FEAS)
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.610,00
(Recurso: 1081 - Partilha do FEAS)
SUB-TOTAL R$ 9.025,00
TOTAL GERAL R$ 10.830,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nos termos do Inciso I, Parágrafo Primeiro do Artigo 43º da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 1.805,00 (Um mil oitocentos e cinco reais) – Fonte de Recurso 0001 – Livre e o Excesso de Arrecadação no valor de R$ 9.025,00 (nove mil e vinte e cinco reais), com o recebimento do recurso do Convênio n° 1795-21.000/09-0 firmado com o Estado do Rio Grande do Sul - Fonte de Recurso 1081: Partilha do FEAS.

Art. 3º Fica alterada a Lei Municipal nº 656, de 24 de Agosto de 2005, a qual estabelece o Plano Plurianual 2006-2009 e a Lei nº 875, de 30 de Outubro de 2008, a qual estabelece as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2009, de acordo com anexos a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ramada, em 30 de outubro de 2009.

Elton Rehfeld

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Alfredo Höring

Secretário Municipal de Administração

PLANO PLURIANUAL 2006/2009

PROGRAMA: 0033 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: Conjunto de ações de apoio ao migrante, à população adulta de rua, aos sem terra e às famílias em situação de pobreza através de programas de renda mínima familiar, abrigo, albergues, atendimento social de rua, atendimento de necessidades emergenciais, plantão social, ações de apoio sócio familiar e outras formas de atendimento.

PÚBLICO ALVO: População carente do município

PRODUTO: Ações sociais

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Final
Não definidos			

Ações	Recurso/ Valor Estimado		
Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro único de programas sociais.	Federal	R$	5.900,00
Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD BF	Federal	R$	15.740,00
Programa Frentes Emergenciais de Trabalho	Estadual	R$	49.059,00
	Próprio	R$	17.500,00
Partilha o FEAS	Estadual	R$	9.025,00
	Próprio	R$	1.805,00
TOTAL DO PROGRAMA	**R$**		**99.029,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2009 ANEXO III – METAS E PRIORIDADES			
PROGRAMA: 0033 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA			
ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social			
AÇÕES/OBJETIVOS	**UNDIDADE DE MEDIDA**	**META FÍSICA**	**RECURSO/ VALOR ESTIMADO**
AÇÃO: ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRLIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD BF **OBJETIVO:** Esta atividade visa dar apoio financeiro a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, com recursos do Governo Federal.	Manter Grupos da OASF	06 grupos	Federal R$ 7. 000,00
AÇÃO: PROGRAMA FRENTES EMERGENCIAIS DE TRABALHO **OBJETIVO**: Este projeto visa resgatar os vínculos sociais e produtivos de trabalhadores desempregados e promover a melhoria nas condições de vida das comunidades em situação de vulnerabilidade social, mediante a adoção de ações de geração de renda e preparação para o trabalho sustentável, envolvendo o estabelecimento de atividades laborais, como qualificação na área da construção civil, e a atividades produtivas.	Pessoas desempregadas	Indefinido	Estadual R$ 49.059,00 Próprio R$ 17.500,00
AÇÃO: PARTILHA DO FEAS **OBJETIVO:** Esta atividade visa a implementação do projeto AOSF - Orientação Sócio Familiar que visa o fortalecimento dos vínculos familiares das famílias e de seus membros em situação de risco e de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e fragilidade dos vínculos efetivos ou relacionais**.**	Manter Grupos da OASF	06 grupos	Estadual R$ 9.025,00 Próprio R$ 1.805,00
TOTAL DO PROGRAMA		**R$**	**84.389,00**